
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAMETÁ - SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.111/17 - PMC

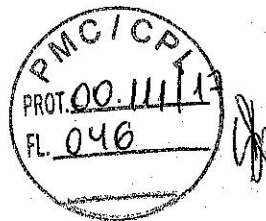
CONTRATO Nº 01.111/17 - PMC/SEMED

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 01.111/17 - PMC/SEMED, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED e a empresa, M P PRAZERES CONSTRUTORAS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI-EPP CNPJ 19.651.735/0001-03, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA EMEF DINORÁ TAVARES.


Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Leão, nº 754, Bairro Central, nesta cidade, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.782.198/0001-78, neste ato representado pelo Senhor **DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO**, Secretário, brasileiro, casado, CPF nº 633.984.942-34, RG nº 3788165/2ª VIA/PC-PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cametá, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M P PRAZERES CONSTRUTORAS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI-EPP CNPJ 19.651.735/0001-03**, estabelecida à Rua Dom Elias, nº 57, Bairro: Cinturão Verde, CEP 68.400-000, na cidade Cametá, Estado do Pará, neste ato, representada por seu sócio, o Senhor **MESSIAS PEREIRA PRAZERES**, empresário, portador do CPF 904.108.742-72 e carteira de identidade nº 5165866/SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Cametá, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, tem, entre si, ajustado o **CONTRATO Nº 01.111/17 - PMC/SEMED**, cujo objetivo é a reforma do telhado do prédio da **EMEF DINORÁ TAVARES** que se regerá fundamentada na Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123/2006 e demais legislações pertinente na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelas cláusulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.








ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAMETÁ - SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.111/17 - PMC



01. DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato: serviços de empresa especializada na execução de reforma do telhado do prédio da **EMEF DINORÁ TAVARES**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA** e nos termos expressos no **CONTRATO Nº 01.111/17 - PMC/SEMED**.
- 1.2 Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 1.3 O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.111/17 - PMC/SEMED** e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.0403.1.055 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

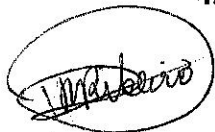
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

03. DO VALOR DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor dos serviços ora contratados importa em **R\$ 23.196,93 (Vinte e Três Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Noventa e Três Centavos)**
- 3.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

04. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS

- 4.1 O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:
- 4.2 Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Transportes, Terra e Obras**, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;
- 4.3 A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- 4.4 A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;
- 4.5 O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.
- 4.6 A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.







ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAMETÁ - SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.111/17 - PMC



- 4.7 Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;
- 4.8 Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.
- 4.9 Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal de Cametá**;
- 4.10 Aparcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;
- 4.11 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.
- 4.12 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;
- 4.13 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
- 4.14 Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 4.15 Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

05. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

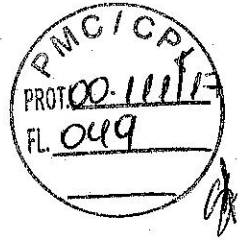
- 5.1 A **CONTRATADA** é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.
- 5.2 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

(Assinatura)

(Assinatura)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAMETÁ - SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.111/17 - PMC



5.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

06. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.
- 6.2.** Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativas a eventos desta natureza.

07. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1** Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;
- 7.2** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
- 7.3** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
Compete à **Secretaria Municipal de Transportes, Terra e Obra** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **SAYMON CARLOS POMPEU AMORIM**, Engenheiro Civil CREA 18897 D/PA.

08. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.
- 8.2.** Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CAMETÁ - SEMED
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.111/17 - PMC



09. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.
- 9.2 Fica designado o servidor e **SAYMON CARLOS POMPEU AMORIM**, Engenheiro Civil **CREA 18897 D/PA** como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.3 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.4 Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.
- 10.2 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.
- 10.3 Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.
- 10.4 Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

11. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 11.1 Durante doze meses após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados" na obra e/ou serviços.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará após 30 dias a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2 da Lei 8.666/1993.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, na forma da lei.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e também, descritas no **CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.111/17 - PMC/SEMED.**

M. L. S. S.

[Handwritten signature]

